



Poder Judiciário Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CAROLINE
OLIVEIRA
ANDRADE:52789
07/08/2024 11:00

JEFFERSON
ALVES SILVA
MURICY:5397
07/08/2024 11:06

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Jéferson Alves Silva Muricy, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. Sete de Setembro, nº 308, Corredor da Vitória, CEP 40.080-001, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0036-32, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, Maurício Ferreira Brito, doravante denominado simplesmente **MPT**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 27/2022**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo se destina à prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão de uso, e contemplar, além da cobrança do rateio com despesa de energia elétrica e limpeza e conservação, em atendimento à adequação às regras contidas na Resolução CSJT nº 356/2023, os valores concernentes ao rateio com despesa de manutenção predial, locação do imóvel e água e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso (Doc. 3 do Proad 14722/2022), com início a partir de 18/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Fica estabelecido o rateio com despesa de energia elétrica e despesa com limpeza e conservação, respectivamente no importe de R\$42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e R\$59,53 (cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREDIAL - A título de ressarcimento de despesa com manutenção predial, o MPT recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, código de recolhimento 28955, o valor de R\$57,66 (cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme despacho DG (Doc. 37 do Proad 14722/2022).

CLÁUSULA QUINTA - Ficam acrescidas ao Termo de Cessão de Uso a obrigação da SRT pagar ao TRIBUNAL, além das demais despesas, as seguintes:

- a) R\$150,71 (cento e cinquenta reais e setenta e um centavos) a título de rateio com despesa de **locação de imóvel**, e;
- b) R\$22,97 (vinte e dois reais e noventa e sete centavos), relativo à despesa com **água e esgoto**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2024

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região



Documento assinado digitalmente
MAURICIO FERREIRA BRITO
Data: 06/08/2024 12:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO FERREIRA BRITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Gestora da cessão de uso

Secretaria de Administração